



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 169/2025

Pretende a nobre vereadora Dandara Pereira Leite Cesar Gissoni, através Projeto de Lei nº 169/2025, dispor sobre a inclusão da temática de “educação climática” no programa da rede de ensino do Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se de forma desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Assim assiste razão o parecer da procuradora desta Casa, s.m.j, esse relator entende que referido projeto de lei é **ilegal e inconstitucional**.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

